



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 26/2019/DCDJ/DICUL

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : Protocolo de colaboração com a Associação Cultural Festroia no âmbito do Pulsar Film Fest - Festival de Cinema Mudo Musicado ao Vivo

O evento PULSAR Film Fest - Festival de Cinema Mudo Musicado ao Vivo, é um festival organizado pela Câmara Municipal de Setúbal e encontra-se em fase de preparação para realizar entre os dias 10 e 20 de outubro do presente ano.

Este festival pretende desenvolver e expandir o formato tradicional do cine-concerto, criando encontros interdisciplinares únicos, exibindo filmes reconhecidos do público e simultaneamente abordando o cinema de autor, dando, porém, enfoque ao som e à música através do olhar criativo de vários artistas que, ao acompanharem ao vivo a exibição destas obras, estarão a criar bandas sonoras singulares.

Pretende ainda dinamizar a relação do público com as imagens em movimento e a com a música, convidando nome reconhecidos na área a fazerem pequenas introduções aos filmes a exhibir.

É entendimento da autarquia que a sua programação deve estar assente no estabelecimento de várias parcerias com entidades locais e nacionais que divulgam e valorizam a área do cinema como é o caso da Associação Cultural Festroia, pelo que se prevê a celebração de um protocolo para formalizar a colaboração entre as entidades.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo em anexo, que enquadra um apoio financeiro de 4.660,00 € (quatro mil seiscientos e sessenta euros) à Associação Cultural Festroia para colaboração do tratamento de filmes a adquirir e respetivo transporte, a atribuir 15 dias úteis após a assinatura de ambas as partes.

Este valor tem cabimento na rubrica 08 040701 2005 A7

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA